



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PROGRAMA BRAFRAGRI

BRasil França Agricultura

CAPES/DGER

EDITAL Nº 4/2018 - ALTERAÇÃO

PROCESSO Nº 23038.021304/2017-35

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30.01.2017, torna público a alteração do Edital nº 04/2018 - BRAFRAGRI, cujo extrato foi publicado no DOU de 1º/03/2018 – seção 3 – pág. 23.

"2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

...

2.4 Será realizado **a cada 2 (dois) anos**, alternadamente entre os países parceiros, fórum temático com a participação de representantes dos projetos vigentes no Programa, mediante disponibilidade orçamentária."

"4 ITENS FINANCIÁVEIS

4.1...

4.1.5 Para a realização de missão de trabalho o membro da equipe deverá possuir vínculo **institucional formal** com uma das IES integrantes do projeto, e seu afastamento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público. Nos demais casos, autorização do dirigente máximo da instituição, constando na redação o ônus para a CAPES. Fica vedada a realização de missões durante o período de férias ou licenças.

4.3.4 Da proporção de bolsa de estudo por IES:

- (i) O número de missões de estudo Brasil-França será proporcional ao número de IES brasileiras envolvidas na parceria, sendo possível **até 4 (quatro) bolsas de estudo por IES, por ano de projeto, no limite de 3 (três) IES em rede, conforme a tabela abaixo:**

Tabela 3

| Nº de IES Envolvidas | Nº de bolsas de estudo para os 4 anos de projeto | Nº de bolsas de estudo a serem implementadas por ano |
|----------------------|--|--|
|----------------------|--|--|

| | | |
|---|----|----|
| 1 | 12 | 04 |
| 2 | 24 | 08 |
| 3 | 36 | 12 |

(ii) As bolsas deverão ser distribuídas nos 3 (três) primeiros anos do projeto, sempre com início das atividades em setembro.

(iii) A implementação de bolsas de estudo no terceiro ano ficará condicionada à renovação do projeto.

(iv) Não haverá renovação do projeto apenas para usufruir de cotas de bolsa não utilizadas.

(v) Não haverá mobilidade de estudantes no quarto ano do projeto.

(vi) Os candidatos serão selecionados pelo coordenador do projeto que poderá realizar processo seletivo específico, a critério da Pró-Reitoria de Graduação ou equivalente institucional da IES. Sugere-se que essa seleção seja realizada com a publicação de Edital no sentido de explicitar os pré-requisitos que devem ser observados na escolha dos bolsistas, de modo a atender os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública."

" 7. DO CRONOGRAMA

| Período/Data | Atividade prevista |
|-------------------------------|---|
| Até 28 de maio de 2018 | Inscrição das propostas |
| Junho de 2018 | Análise documental |
| Junho/Julho de 2018 | Análise de mérito |
| Agosto de 2018 | Priorização das propostas pela CAPES |
| Setembro de 2018 | Divulgação dos resultados |
| A partir de Janeiro de 2019 | Início das atividades dos projetos e liberação dos recursos |

"

ABILIO A. BAETA NEVES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Abilio Afonso Baeta Neves, Presidente**, em 10/04/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0660809** e o código CRC **628E50E0**.